



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”

ATO Nº 087 -2019/2022

10 DE DEZEMBRO DE 2019

FILIA, REGULARIZA E EXPEDE CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Filiar, Regularizar e Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: UNIÃO E FIRMEZA Nº 897, ao Or.: de Capão Bonito – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-á às quartas-feiras, às 20:00 horas, à Rua Mauri Ferrari, 33 - Or.: de Capão Bonito – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua Mauri Ferrari, 33 - Or.: de Capão Bonito – SP;
- Art. 4º - Nomeia Comissão Regularizadora:
Delegado Regional da 15ª Região Maçônica
Resp.: Ir.: Antonio Carlos Rubinato (L. 413)
Delegado Distrital do 7º Distrito da 15ª Região Maçônica
Resp.: Ir.: Jorge Luiz Cabral (L. 301)
Delegado Distrital do 10º Distrito da 15ª Região Maçônica
Resp.: Ir.: Gilberto Antonio Manteiga (L. 222)



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo "SERENÍSSIMA"

Art. 5º - Considera o dia 28 de julho de 1990 E.: V.: como data de FUNDAÇÃO e o dia 10 de dezembro de 2019 E.: V.: como FILIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO;

Art. 6º - Nomeia como Venerável Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Flávio Henrique Monteiro;

Art. 7º - Reconhece os Ilr.:

Alberto de Carvalho Neto

Álvaro Arantes

Anderson Luiz Vaz

Antonio Jackson Thomazella de Almeida

Aulo André Acioli Fernandes Junior

Flavio Henrique Monteiro

Francisco Saccomano Neto

Hélio Kakhara Rossi

Isaias Antunes

João Antonio do Amaral Ramires

João Carlos Alves

Jorge Rodrigues Fontes Novo

José Carlos Bonadia

José Luiz Galvão Ferreira

José Nunes de Faria Junior

Luiz Carlos Varella

Luiz Carlos Varella Filho

Marco Antonio Masedo Moretto

Marcos Eduardo Fiuza

Wagner Alessandro Pinto de Oliveira



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo "SERENÍSSIMA"

Art. 8º - A Loja passa a integrar o 10º Distrito Maçônico da 15ª Região Maçônica;

Art. 9º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:


JOÃO JOSÉ XAVIER
Grão-Mestre